Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Gabinete do Prefeito

Lei nº 762/2007

Autoriza a venda de veículo inservível ao serviço público sob a modalidade de leilão de acordo com o art. 22, V, § 5° da Lei n° 8.666/93.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no art. 96, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1° – Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender, sob a modalidade de licitação leilão, o veículo inservível ao serviço público conforme especificação abaixo:

Descrição	Ano	Combustível	Placa	RENAVAM	Observação
Sprinter – Mercedes Bens 310 D	1999	Diesel	KMY 0728	721746462	Em bom estado – 2ª via do CRV

Art. 2° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 12 de fevereiro de 2007

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EM 14/02/2007 FOLHA 132 EDIÇÃO